



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Retificações	7
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 2 de 9

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.276 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.2291	Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais	
110-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0089	R\$ 200.000,00
Aplicação	300.0093	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	

Projeto de Lei referente a três Emendas parlamentares para Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC).

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos**, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de agosto de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 3 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.277 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 45.954,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.954,12 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.2291	Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais	
110-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0031	R\$ 21.000,00
107- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0031	R\$ 24.954,12
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 45.954,12 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos**, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de agosto de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 4 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.278 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.058.416,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.058.416,24 (Hum milhão cinquenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
117-3.3.90.30.00	Material de consumo-	R\$ 911.296,00
124-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 147.120,24
Aplicação 300.0084		
Fonte 05		

**Valor referente incremento PAB**

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.058.416,24 (Hum milhão cinquenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)**.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de agosto de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 5 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.279 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 445.170,10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 445.170,10 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta reais e dez centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2046	Transporte alunos ensino fundamental	
152 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	
Aplicação	220.0007	R\$ 445.170,10
Fonte de Recurso	02	

**Valor referente Aditivo ao convênio para Transporte de Alunos da Secretaria da Educação.**

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 445.170,10 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta reais e dez centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)**.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de agosto de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 6 de 9

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 6.760 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Dispõe sobre homologação de concurso público 01/2019”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 6.666 de 26 de março de 2019 que instituiu o concurso público para os cargos de **Diretor de Escola e Professor Titular de Ensino Fundamental**;

Considerando o Edital de Homologação do Concurso Público 001/2019 publicado no Diário Oficial do Município de Agudos em 26 de junho de 2019.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Agudos nº 001/2019 para os cargos efetivos de Diretor de Escola e Professor Titular de Ensino Fundamental, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de junho de 2019**.

Agudos, 16 de agosto de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito do Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 7 de 9

## Retificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria de Educação e Cultura

Termo de Aprovação de Amostras  
Pregão Presencial 022/2019  
Edital: 35/2019  
Processo nº 042/2019

Em atenção ao Item nº 2 – Das Amostras do Anexo II – Termo de Referência, encaminho o Termo de Aprovação das Amostras dos Produtos uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino.

O Termo apresenta os resultados das análises das amostras dos produtos, para prosseguimento do Processo Licitatório, conforme quadro abaixo:

VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME			
	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	CONCLUSÃO
01	CAMISETA: Confeccionada em malha PV com composição de 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g. A gola deverá ser em "V" confeccionada em máquina retilínea 100% acrílico, com largura de 3 cm (peça acabada), iniciando da ponta para a costura com 0,6 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX. Seguindo de uma faixa de 0,4 cm na cor branca, 0,4 cm na cor azul Royal pantone e finalizando com 0,1 cm na cor branca. As mangas deverão ter o mesmo acabamento da gola com as mesmas Especificações. Deverá ter estampa em silk-scren; frente brasão do município nas cores originais e nas costas, logotipo do município - Tam. 02 ao 06.	No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de viscose da malha e da gramatura, estão acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade ao produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis). A amostra atendeu as especificações do edital.	Aprovado
02	SHORTS: confeccionada em helanca PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com faixa nas laterais de 6 cm (peça acabada) na cor branca do mesmo tecido, na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silk-scren nas cores originais. Tam. 02 ao 06.	No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de algodão da helanca está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis). A amostra atendeu as especificações do edital.	Aprovado
03	SHORTS SAIA: Confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX a saia deverá ter um recorte em diagonal na cor branca do mesmo tecido onde deverá ser estampado o brasão do município em silk-scren nas cores originais. Tam 02 ao 06	No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de algodão da helanca está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis). A amostra atendeu as especificações do edital.	Aprovado
04	AGASALHO CALÇA: confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão flanelada na cor azul Royal pantone 19-4050TPX deverá ter uma faixa lateral na medida de 6 cm (peça acabada). Na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silk-scren nas cores originais. Tam. 02 ao 06, sem punho. JAQUETA: confeccionada em helanca de PA flanelada com composição de 65% poliéster 35% algodão na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com capuz, recorte nas laterais do corpo e nas mangas na cor branca no mesmo tecido, zíper deverá ser destacável na cor do tecido, bolso tipo faixa, capuz forrado em malha pv 67% poliéster 33% viscose na cor branco na frente. No lado esquerdo deverá ser estampado o brasão do município nas cores originais e costas "AGUDOS" (Logo do município). Tam 02 ao 06, sem punho e sem cós.	No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de algodão da helanca está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis). A amostra atendeu as especificações do edital.	Aprovado

Av. Sargento Andirás, 183 - Centro - CEP: 17120-031 - Fone/Fax: (14) 3262-1918 - Agudos - SP - e-mail: educacao@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 8 de 9



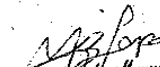
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS


Secretaria de Educação e Cultura


VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME			
05	<p>CAMISETA: Confeccionada em malha PV com composição de 67% poliéster, 33% viscose com gramatura de 160g. A gola deverá ser em "V" confeccionada em máquina retílinea 100% acrílico, com largura de 3 cm (peça acabada). Gola iniciando da ponta para a costura com 0,6 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX. Seguido de uma faixa de 0,4 cm na cor branca, 0,4 cm na cor azul Royal pantone 19-4050TPX e finalizando com 0,1 cm na cor branca. As mangas deverão ter o mesmo acabamento da gola com as mesmas Especificações. Deverá ter estampa em silk-scren; frente brasão do município nas cores originais e nas costas, logotipo do município - Tam: 08 ao 16.</p>	<p>No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de viscose da malha está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis) A amostra atendeu as especificações do edital.</p>	Aprovado
06	<p>SHORTS: confeccionada em helanca PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com faixa nas laterais de 6 cm (peça acabada) na cor branca do mesmo tecido, na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silk-scren nas cores originais. Tam: 08 ao 16.</p>	<p>No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de algodão da helanca está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis) A amostra atendeu as especificações do edital.</p>	Aprovado
07	<p>SHORTS SAIA: Confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão sem flanela na cor azul Royal pantone 19-4050TPX a saia deverá ter um recorte em diagonal na cor branca do mesmo tecido onde deverá ser estampado o brasão do município em silk-scren nas cores originais. Tam: 08 ao 16</p>	<p>No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de algodão da helanca está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis) A amostra atendeu as especificações do edital.</p>	Aprovado
08	<p>AGASALHO CALÇA: confeccionada em helanca de PA 65% poliéster 35% algodão flanelada na cor azul Royal pantone 19-4050TPX deverá ter uma faixa latera na medida de 6 cm (peça acabada). Na perna esquerda deverá ter o brasão do município estampado em silkscren nas cores originais. Tam: 02 ao 06 JAQUETA: confeccionada em helanca de PA flanelada com composição de 65% poliéster 35% algodão na cor azul Royal pantone 19-4050TPX com capuz, recorte nas laterais do corpo e nas mangas na cor branca no mesmo tecido, zíper deverá ser destacável na cor do tecido, bolso tipo faca, capuz forrado em malha pv 67% poliéster 33% viscose na cor branco na frente. No lado esquerdo deverá ser estampado o brasão do município nas cores originais e costas logotipo do município - Tam: 08 ao 16</p>	<p>No momento da análise, foi observado que a porcentagem da composição de algodão da helanca está acima do exigido em Edital, garantindo melhor qualidade do produto. Ensaio realizado pelo LAFITE (Laboratório de Ensaios Físicos e Químicos Têxteis) A amostra atendeu as especificações do edital.</p>	Aprovado

16/08/2019

Atenciosamente.

  
Magali de Maxoni Lopes  
RG. 21.627.227-3  
Supervisora de Ensino

  
RAFAEL LIMA FERNANDES  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
Miriam Pereira de M. Leme  
RG. 12.629.105-6  
Supervisora de Ensino

Av. Sargento Andirás, 183 - Centro - CEP: 17120-031 - Fone/Fax: (14) 3262-1918 - Agudos - SP - e-mail: educacao@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 9 de 9

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social -  
CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUDOS

Rua 13 de Maio, 242 – Fone (14) 3262- 1957 – Agudos/SP – CEP.: 17.120-000

Lei Municipal nº 10.559 de 03/12/2008

E-mail: [cmas.agudos.sp@lpnet.com.br](mailto:cmas.agudos.sp@lpnet.com.br)

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA todos os seus membros nomeados pelo Decreto nº 6.569 de 05 de dezembro de 2018, para Reunião Ordinária do Exercício de 2019, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 9 horas, na Sede dos Conselhos, localizada na Rua treze de maio, nº 242 – Centro, Galeria Municipal, telefone (14) 3262-1957, para continuidade dos trabalhos.

E convida também toda Sociedade Civil.

Agudos, 22 de agosto de 2019.

**Nilza Cristina dos Santos Alves**  
Presidente do Conselho